

BVEP Empreendimentos Imobiliários SPE III S.A. CNPJ/MF nº 15.549.294/0001-82	
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	
Responsabilidade Civil - SOMPO SEGUROS Dados da Apólice: 510000271	16. Eventos subsequentes 16.1. COVID-19 Desde o final de fevereiro de 2020, o mundo vem passando por um surto da doença chamada COVID-19 (Coronavírus), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, onde eventuais efeitos produzidos pelas ações governamentais para conter sua disseminação poderão impactar negativamente os negócios da Companhia e, consequentemente, suas demonstrações financeiras. Nesse sentido, a Companhia esclarece que, em consonância com o disposto no CPC 24 - Eventos Subsequentes e, diante das atuais informações e dados sobre essa pandemia e os potenciais impactos na atividade econômica global, não há como aferir nesse momento quais efeitos relevantes podem impactar suas demonstrações financeiras, a continuidade de seus negócios e/ou as estimativas contábeis mais significativas. Entretanto, a Companhia segue monitorando de forma diligente toda e qualquer informação a respeito do tema para que decisões tempestivas possam ser tomadas para minimizar seus reflexos.
Limites Máximo de Indenização - (R\$)	Franquias/ P.O.S.
Responsabilidade civil condomínio empresarial Item(s) 1	2.000.000,00 (*) 2.500,00 por evento
Responsabilidade civil síndico	2.000.000,00 (*) 2.500,00 por evento
Legenda: P.O.S. Participação obrigatória do seguro. (*) = P.O.S. 10% prejuízos indenizáveis com mínimo de (valor informado acima); (**) = P.O.S. 15% prejuízos indenizáveis com mínimo de (valor informado acima).	
A DIRETORIA	CONTADOR - Carlos da Silva Ferreira - CRC - RJ - 057508/O-1
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	
Aos Acionistas e Administradores da BVEP Empreendimentos Imobiliários SPE III S.A. São Paulo - SP	das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: <ul style="list-style-type: none"> • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
Opinião Examinamos as demonstrações financeiras da BVEP Empreendimentos Imobiliários SPE III S.A. ("Companhia") , que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, e suas respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BVEP Empreendimentos Imobiliários SPE III S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 24 de junho de 2019, sem modificação. Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação	São Paulo, 22 de setembro de 2020 bakertilly Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S. CRC 2SP-031.269/O-1 Alexandre De Labetta Filho Contador-CRC 1SP-182.396/O

25,1 MILHÕES DE INVESTIDORES QUE PODERÃO ESCOLHER A SUA EMPRESA NO PRÓXIMO ANO



MUITO MAIS VISIBILIDADE PARA A SUA EMPRESA

ANUNCIE: 11 3767.7043 • 21 3521.5500 • 61 3717.3333 • www.valor.com.br/valor-ri

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO 05/11/2020 ÀS 14H00 - 2º LEILÃO 16/11/2020 ÀS 14H00

EDUARDO CONSENTINO leiloeiro oficial inscrito na JUCISP nº 616 **JOÃO VICTOR BARROCA GALAZZI** - preposto em exercício - com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP devidamente autorizado pelo Diretor Fiscalário **TIAGO UMBANDA** inscrito no CNPJ sob nº 00.701.190.000-94, com sede na Praça Frei Ezequiel de Souza Franco, nº 100, Torre Oton Saldini, no Jardim das Laranjeiras, São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Público de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alameda Fiscalização de Imóvel e Outras Anexas nº 1017179503, no qual figuram como Fiduciários **RENAN JOSÉ CARVALHO SOUZA DOS SANTOS**, empresário, identificado nº 21791469-4, do DETRAN/RJ, CPF-MF sob nº 116.403.507-04, e sua mulher **CINTIA TEIXEIRA DE ALMEIDA CARVALHO DOS SANTOS**, OJ, de identidade nº 20007038-0, do DETRAN/RJ, CPF-MF sob nº 107.614.377-62, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, leilão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e on-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafo, no dia 05 de novembro de 2020, às 14h00 horas, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 500.421,30** (Quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), o imóvel objeto do leilão, com a propriedade constituída em nome do credor fiduciário, constituído pelo **Imóvel Objeto de Matrícula nº 211.115 de nº 0º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, APARTAMENTO nº 507, do Bloco 3, do prédio nº 3.720, situado na Av. Cesário de Melo e sua respectiva fração ideal de 0,004637 do respectivo terreno na Freguesia de Campo Grande, medindo no total 36,46m de frente, 40,00m de fundos, 193,09m de alameda, 193,00m de largura, em local indeteminado no subsolo ou no pavimento de acesso do condomínio, pertencente ao Grupo A, com 2,5m de largura por 5,0m de comprimento. O lote a ser vendido por conta do adquirente, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.514/97, não poderá ser vendido em primeira leilão. Foi desde já designado o dia 16 de novembro de 2020, no mesmo local e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 290.210,70** (Duzentos e noventa mil, duzentos e dez reais e setenta centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biaasilioes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando no opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biaasilioes.com.br, respeitando a ordem inicial e o incremento mínimo estabelecido, em quaisquer condições com o participante presente no leilão de modo presencial, no display pelo site do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. Os (des)interessados (licitantes) serão(as) comunicados(as) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo (os) licitantes(as) adquirir sem concorrência de lances, o imóvel objeto de venda em garantia, mediante o depósito em dinheiro em nome do credor fiduciário, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, antes interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arrematação. O edital completo encontra-se disponível no site do leilão www.biaasilioes.com.br, ou o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ao estabelecer o horário mencionado neste edital, no site do leilão, catálogo ou em qualquer outro veículo de comunicação, concordando o horário oficial do Brasil/SP às demais condições estabelecidas no que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1933, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.**

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biaasilioes.com.br

Assine:
assinevalor.com.br

ou ligue:
0800 7018888



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE EDITAL DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - SELEÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2020 - SELEÇÃO DE ADMINISTRADORA PARA A ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO AÇU

PROCESSO SEI-220010/000102/2020
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA DE Valor de Outorga
Habilitação: 15 de dezembro de 2020, às 10h
Proposta Econômica: 15 de dezembro de 2020, às 10h30

JUIZO DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ.

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 5 dias, extraído dos autos da Ação de Procedimento Comum movida por **ANTÔNIO CARVALHO NETO** em face de **TIP-TOP TRANSPORTES LTDA, JOSE RAJUMUNDO DA SILVA** e **ALDA SILVA RAJUMUNDO**. Processo nº 0127935-16.2003.8.19.0001, na forma a seguir: **A DOUTORA KARENINA DAVID CAMPOS DE SOUZA E SILVA, JUÍZA TITULAR DA 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ, FAZ SABER** aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 5 dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia **04/11/2020 às 12:00 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.biaasioes.com.br e presencial no Atrio do Fórum da Comarca da Capital - RJ, situado na Av. Erasmo Braga nº 115, Hall dos Elevadores, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone 3173-0567, será apregado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **11/11/2020 às 12:00 horas**, no mesmo local, a quem mais der a partir de 60% do valor da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme fls. 610 e 611. O Valor da execução é de **R\$ 93.591,13**, mais acréscimos legais. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.859.491-3. Imóvel localizado em São Francisco Xavier com 539 metros quadrados de área edificada. - Imóvel situada na Rua Souza Dantas, nº 19, São Francisco Xavier - galpão, não residencial, AVALIDO INDIRETAMENTE em R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).** De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de **R\$ 57.005,99**, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de **R\$ 3.945,54**, mais acréscimos legais. A venda se dará livre e desembaraçada, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especial as tributárias, no preço, na forma do artigo 908, do NCPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois e vinte, eu, **ADRIANO LIMA DA SILVA, CHEFE DA SERVENTIA, MATRÍCULA 0131511**, o fiz digitar e subscrevo. **DOUTORA JUÍZA TITULAR KARENINA DAVID CAMPOS DE SOUZA E SILVA.**

SIGA O VALOR NAS REDES SOCIAIS.



[@VALOR_ECONOMICO](https://twitter.com/VALOR_ECONOMICO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

KAPPA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ 10.189.114/0001-58; **SIGMA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** - CNPJ 10.452.926/0001-71 e **GAMA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - CNPJ 09.159.417/0001-76, vem intimar os adquirentes abaixo especificados, na forma do art. 1º do Decreto-Lei 745/69, para que compareçam na sede da empresa, todas à Av. João Cabral de Melo Neto 400, 11º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, com a finalidade de efetuar o pagamento do débito, originário dos Contratos de Promessa de Compra e Venda assinados pelas partes, devidamente atualizado, acrescido das despesas de cobrança e dos honorários advocatícios na forma prevista nos contratos, conforme especificado a seguir: **1) DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 092.516.117-93, adquirente da unidade 309 do bloco 02 do Empreendimento "UP BARRA CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Estrada do Engenho D'Água nº 1451 - Jacarepaguá/RJ, valor do débito: **R\$ 577.328,07**; **2) DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 092.516.117-93, adquirente da unidade 409 do bloco 02 do Empreendimento "UP BARRA CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Estrada do Engenho D'Água nº 1451 - Jacarepaguá/RJ, valor do débito: **R\$ 583.156,33**; **3) ALEXANDRE CARLOS ABREU PINTO DA ROCHA e MARIA AMELIA DE JESUS ROCHA**, inscritos no CPF respectivamente sob os nºs 737.839.197-20 e 845.995.107-34, adquirentes da unidade 110 do bloco 04 do Empreendimento "UP BARRA CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Estrada do Engenho D'Água nº 1451 - Jacarepaguá/RJ, valor do débito: **R\$ 576.796,86**; **4) MARCELO MACHADO PENNA e NEIVA BATISTA MACHADO PENNA**, inscritos no CPF respectivamente sob os nºs 794.419.557-87 e 848.647.707-78, adquirentes da unidade 1104 do bloco 04 do Empreendimento "UP BARRA CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Estrada do Engenho D'Água nº 1451 - Jacarepaguá/RJ, valor do débito: **R\$ 529.509,51**; **5) LORENA AVELAR MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 877.729.906-00, adquirente da unidade 628 do bloco 01 do Empreendimento "PRIME DESIGN OFFICES", situado na Estrada Coronel Pedro Correa nº 740 - Freguesia de Jacarepaguá/RJ, valor do débito: **R\$ 70.727,26**; **7) TEMPUS INSTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ respectivamente sob os nºs 11.684.000/0001-41, adquirente da unidade 404 do bloco 01 do Empreendimento "CAMPO GRANDE OFFICE E MALL", situado na Estrada da Cachamorra nº 350 - Campo Grande/RJ, valor do débito: **R\$ 92.007,07**. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, ficará a empresa autorizada a realizar o LEILÃO EXTRAJUDICIAL dos direitos aquisitivos sobre os imóveis, na forma prevista no art. 1º da Lei 4.864/65 c/c art. 63, da Lei 4.591/64 e Contratos assinados, ficando desde já estabelecida a realização do 1º Público Leilão para o dia 30/11/2020, às 11:00 hs, e o 2º Público Leilão será realizado uma hora após a realização do 1º, ou seja, no dia 30/11/2020 às 12:00 hs, na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, bloco 3, sala 1614, no CEO Corporate & Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, a serem realizados por leiloeiro regularmente habilitado, conforme edital de leilão a ser oportunamente publicado. O presente edital se dá jurídica, tendo em vista que os adquirentes acima citados encontram-se em local incerto e não sabido, corroborado pelas tentativas, sem êxito, de envio das notificações ao endereço de cadastro junto a Incorporadora. Ressaltando o dever dos Promitentes Compradores em manter sempre atualizados seus dados cadastrais, a fim de evitar a escusa pelo não recebimento da convocação. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020.

Local: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN/RJ, Avenida Rio Branco, número 110, 34º andar, bairro Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20040-001

CONDIÇÕES GERAIS:
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO "CODIN", amparada pelo DECRETO ESTADUAL Nº 46.252 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, à qual foi delegada a prática dos atos que se fizerem necessários à seleção de administradora para a Zona de Processamento de Exportação do Açú, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fábio Eduardo Galvão Ferreira Costa, e pela Comissão Especial de Seleção, com INTERVENIÊNCIA do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador em exercício, Cláudio Bomfim de Castro e Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a Seleção, conforme descrição contida na íntegra do Edital e nos seus Anexos, destinada à seleção de pessoa jurídica a ser contratada para implantar e administrar a Zona de Processamento de Exportação do Açú (ZPE do Açú).
 O Edital, em sua íntegra, e todos os anexos que o compõem, estarão à disposição de qualquer interessado, na sede da CODIN, sita à Avenida Rio Branco, número 110, 34º andar, bairro Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para consulta no período de 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 29 de outubro de 2020, podendo acessar e obter seu conteúdo através do site oficial desta Companhia (www.codin.rj.gov.br).

- DO OBJETO**
 O presente EDITAL tem por objeto estabelecer diretrizes para a seleção da empresa ou Consórcio que irá constituir Pessoa Jurídica para exercer, em regime de exclusividade, a Administração da Zona de Processamento de Exportação do Açú, incluída a implantação, manutenção e exploração das competentes atividades e serviços necessários para o seu funcionamento, bem como adquirir o Imóvel onde a ZPE instalar-se-á.
 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**
 - Poderão participar da presente Seleção apenas pessoas jurídicas, seja individualmente ou em Consórcio, desde que satisfaçam plenamente as condições do Edital, incluindo seus anexos. A participação na Seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do Edital e seus anexos.**
 (...)
 - DA HABILITAÇÃO**
 Os envelopes, contendo documentos de habilitação e afins, deverão ser entregues na CODIN, à Av. Rio Branco nº 110 - 34º, Centro, Rio de Janeiro, RJ, até às 10h do dia 15 de dezembro de 2020. A abertura dos envelopes ocorrerá, na mesma data-limite para sua entrega, às 10h30, na sala de reunião, no endereço da sede da CODIN, acima citado, com a presença dos representantes das empresas participantes. As condições de habilitação e as demais exigências constam da íntegra do Edital e de seus anexos.
 (...)
 - DA QUALIFICAÇÃO - PROPOSTA ECONÔMICA**
 - A proposta econômica ofertada pela Participante versará sobre o Valor de Outorga a ser pago à CODIN e outros itens conforme Termo de Referência;
 - A Participante deverá indicar na sua proposta econômica o Valor de Outorga, em Real, a ser paga à CODIN, observado o valor mínimo de **R\$ 26.000.000,00** (vinte e seis milhões de reais);
 As condições de qualificação, da proposta econômica e as demais exigências constam da íntegra do Edital e de seus anexos.
 (...)
- As demais condições e exigências quanto à habilitação, à qualificação e à proposta econômica constam da íntegra do Edital e de seus anexos, disponíveis na sede da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN/RJ, Avenida Rio Branco, número 110, 34º andar, bairro Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, e no site oficial desta Companhia (www.codin.rj.gov.br).